



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS SPS/CE E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, VISANDO A ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E A INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO DAS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8520486-96.2022.8.06.0000)

TCT N° 22/2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TJCE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Limas/n, Cambeba, Fortaleza-CE, neste ato representado pela Exma. Sra Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira; a SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede à Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, doravante denominada IDT, qualificado como Organização Social, conforme Decreto Estadual N° 25.019, de 03.07.1998, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.533.538/0001-97, com sede na Av. da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vladlyson da Silva Viana, portador do RG nº [REDACTED] SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos



**ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira–Da Fundamentação**

O presente instrumento fundamenta- se no art. 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - **Lei Maria da Penha**, na Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.1997 que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais, e no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda – Do Objetivo**

O presente Termo de Cooperação Técnica - TCT tem por objetivo a parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS/CE, e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, visando a prestação de orientação profissional e inserção no mercado de trabalho das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Cláusula Terceira – Das Obrigações**

**I – Compete ao IDT:**

- a) Instituir uma Comissão Multidisciplinar para acompanhar as ações previstas no TCT;
- b) Cadastrar e encaminhar mulheres vítimas de violência para oportunidades de emprego e inserção no mercado de trabalho;
- c) Realizar oficinas e/ou palestras de orientação para o mercado de trabalho, de acordo com a demanda e disponibilidade de agenda;
- d) Realizar um serviço exclusivo nas Unidades para o atendimento das vítimas encaminhadas, através de e-mail ou documento para este fim;
- e) Realizar palestras informativas para os colaboradores do Instituto;



**ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f) Incluir nas capacitações realizadas pelo Programa Aprendiz Empreendedor, informações sobre o Projeto de Mão Dadas pela Paz em Casa;
- g) Desenvolver estratégias de comunicação para divulgar o projeto.

**II – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE**

- a) Selecionar as mulheres que serão beneficiadas com o programa, observando o contexto econômico e social no qual estejam inseridas, e os efeitos da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Proporcionar às mulheres beneficiadas com o Programa objeto deste TCT, por meio de palestras ou equivalentes, conhecimentos jurídicos básicos sobre seus direitos na sua condição de mulher, conforme descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.

**III – Compete à Secretaria Da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres E Direitos Humanos – Sps/Ce, através do setor de Autonomia Econômica da Casa da Mulher Brasileira em Fortaleza**

- a) Selecionar as mulheres que serão beneficiadas com o programa, observando o contexto econômico e social no qual estejam inseridas, e os efeitos da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Encaminhar as mulheres selecionadas para que sejam beneficiadas com as ações objetivo deste instrumento, portando documento com recomendação confeccionada pelo próprio Juizado.

**Cláusula Quarta – Da Vigência e Prorrogação**

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia dos atendimentos que serão prestados de 01.11.2022 até 01.11.2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos limites legais.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Quinta – Da Exclusão de Responsabilidade**

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

**Cláusula Sexta – Da Rescisão e da Denúncia**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único** – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante viso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Sétima – Da Publicação**

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Termo, o TJCE providenciará a publicação de extrato no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Oitava – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos partícipes em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2022.

**Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**Vladlyson da Silva Viana**  
**Presidente do IDT**

**Onélia Maria Moreira Leite de Santa**  
**Secretaria da Secretaria Da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS/Ce**

TESTEMUNHAS:

**Des. Marlucia Araújo Bezerra**  
**Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica**

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**  
**Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua**